



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL N.º. 07/2016 – PROEXAE/UEMA

CONCESSÃO DE BOLSAS TRABALHO – BT
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA em consonância com a Resolução nº 179/2015-CAD/UEMA e Resolução nº 207/2016 – CAD/UEMA AD-REFERENDUM, torna público que, no período de **22 de agosto a 23 de setembro de 2016**, estarão abertas as inscrições para a seleção da Bolsa Trabalho, destinada a discentes da UEMA em situação de vulnerabilidade econômica para desenvolver atividades administrativas nas dependências desta Universidade.

1. OBJETIVOS

A Bolsa Trabalho - BT tem como objetivos:

- I. incentivar a permanência dos discentes com vulnerabilidade econômica nas atividades acadêmicas de graduação;
- II. minimizar a evasão dos alunos de graduação nos dois primeiros períodos;
- III. promover a inclusão social e a igualdade de condições.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições estarão abertas no período **de 22 de agosto a 23 de setembro de 2016**, na PROEXAE, das 9h às 11h e das 14h às 18h.

2.2. As propostas de inscrição provenientes dos *campi* instalados fora da capital poderão ser encaminhadas pelo serviço de correspondência (protocolo) da UEMA ou via eletrônica. A inscrição encaminhada pelo protocolo deverá estar dentro do período referido no item 2.1.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Programa Bolsa Trabalho terá duração de um ano, sem renovação e será viabilizado por meio do Plano de Trabalho, elaborado pelo supervisor do setor que apresentar a demanda.

4. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da UEMA.

4.1 Das vagas

Serão ofertadas setenta Bolsas Trabalho, sendo distribuídas conforme **ANEXO I** deste Edital.

4.2 Valores das bolsas

Os candidatos selecionados para a Bolsa Trabalho da UEMA serão beneficiados com bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com vigência de doze meses.

5. CARGA HORÁRIA

A carga horária das atividades de bolsa será de vinte horas semanais e não coincidentes com o horário das aulas.

6. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

6.1 Quanto ao proponente:

Ser professor do quadro efetivo da UEMA, com regime de trabalho de quarenta horas ou dedicação exclusiva (TIDE), em exercício de atividade administrativa.

6.2 Quanto ao candidato:

- a) estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da UEMA, cursando os dois primeiros períodos acadêmicos;
- b) não ter concluído nenhum outro curso de graduação;
- c) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou vínculo empregatício;
- d) assinar Termo de Compromisso afirmando ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Trabalho, e comprometendo-se a respeitar todas as condições previstas no regulamento do programa;
- e) ter seu cadastro devidamente aprovado pela PROEXAE/UEMA;
- f) ter cursado todo Ensino Médio na rede pública de ensino;
- g) ter sido isento no Programa de Acesso ao Ensino Superior - PAES (Banco de dados da PROG).

6.3 Quanto ao Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pelo proponente em formato disponível no site da UEMA/PROEXAE, contendo:

- a) justificativa para a solicitação de bolsa para o setor;
- b) resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- c) horário das atividades;
- d) homologação pelos chefes dos respectivos setores.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Para o proponente:

- a) formulário de identificação do proponente, devidamente preenchido e disponível no endereço eletrônico: <http://www.proexae.uema.br/coordenadoria-de-assuntos-estudantis/bolsa-trabalho/>;
- b) cópia de documento comprobatório do cargo ou função;
- c) plano de Trabalho individual para o bolsista.

7.2 Para o candidato a bolsa:

a) formulário de inscrição e questionário socioeconômico, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, disponível no endereço eletrônico: <http://www.proexae.uema.br/coordenadoria-de-assuntos-estudantis/bolsa-trabalho/>;

b) cópia do RG e CPF;

c) histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado os últimos 3 (três) anos na rede pública de ensino;

d) comprovante de pagamento de tarifa social de energia elétrica dos últimos três meses, com consumo médio mensal residencial familiar de até 120kw;

e) comprovante de isenção no Programa de Acesso ao Ensino Superior – PAES;

f) comprovante de matrícula em curso de graduação da UEMA, estando no primeiro ou segundo períodos.

8. NÚMERO DE BOLSAS POR SETOR

O número de bolsas para cada setor proponente encontra-se disponível no **ANEXO I** deste Edital.

9. DAS ETAPAS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

O julgamento dos pedidos de Bolsa Trabalho será realizado pela comissão técnica da PROEXAE/UEMA e levará em consideração as seguintes etapas:

9.1. ETAPA I – Análise da documentação apresentada pelo candidato, atendendo às exigências deste Edital.

9.2. ETAPA II – Análise do Plano de Trabalho apresentado pelo proponente visando a avaliação da contribuição administrativa para o setor.

9.3. ETAPA III – Seleção dos candidatos que:

a) Atenderem aos critérios do item 7.2 deste Edital;

b) Atenderem à condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme avaliação do questionário socioeconômico.

9.4. Critérios de desempate na seleção do bolsista:

Para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1. Maior desempenho no PAES;
2. Menor renda familiar;
3. Maior idade.

9.5. A lista dos selecionados será publicada no site da UEMA, em ordem alfabética.

10. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

O **proponente** deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) enviar à PROEXAE relatório bimestral de atividades, confirmação de matrícula e Histórico Escolar do aluno bolsista;
- b) assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o(s) bolsista(s) desenvolver(em) as atividades propostas;
- c) acompanhar e avaliar o(s) desempenho(s) do(s) bolsista(s) nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsa Trabalho - BT da UEMA, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento de bolsas;
- d) enviar à PROEXAE/UEMA, em no máximo trinta dias após o final do período de vigência da bolsa, parecer conclusivo da viabilidade do Programa e o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pela proposta;
- e) informar à PROEXAE/UEMA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Do **bolsista** da Bolsa Trabalho - BT será exigido:

- a) dedicar-se exclusivamente à execução do plano de trabalho administrativo constante na proposta aprovada;

- b) apresentar relatório técnico bimestral das atividades desenvolvidas ao supervisor;
- c) cumprir carga horária de vinte horas semanais;
- d) entregar a Confirmação de Matrícula e Histórico Escolar de Graduação no início de cada semestre ao Supervisor do setor Proponente;
- e) zelar pelos equipamentos e materiais na execução de suas atividades.

12. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A APROVAÇÃO DO CANDIDATO

- a) termo de compromisso do bolsista (disponível no site da UEMA);
- b) declaração negativa de vínculo empregatício (disponível no site da UEMA);
- c) comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa será cancelada nas seguintes situações:

- a) automaticamente, ao término do prazo estabelecido neste Edital;
- b) pela interrupção do Curso, mediante desistência ou transferência para outra IES;
- c) ter solicitado trancamento de matrícula em semestre dentro da vigência da bolsa, objeto deste Edital;
- d) ausência de dois relatórios de atividades, consecutivos, do aluno bolsista;
- e) constatação de falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo aluno bolsista a qualquer tempo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) a Bolsa Trabalho concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA;
- b) relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à PROEXAE/UEMA, desde que compreendida dentro da vigência da concessão;

c) A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

d) o aluno selecionado que não comparecer no prazo estabelecido para entrega da documentação inscrição será excluído.

15. PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

O período de pré-seleção e seleção será do dia 26 de setembro a 30 de setembro/2016. A divulgação dos resultados será dia 03 de outubro de 2016, na página da UEMA (www.uema.br). O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia 04 a 07 de outubro de 2016.

15.1.1.1. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA.

17 PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 horas úteis a contar da divulgação do resultado final, cabendo a PROEXAE/UEMA proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos *ad hoc* indicados pela Pró-Reitoria.

São Luís (MA), 8 de agosto de 2016.

Prof. Porfírio Candanedo Guerra

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Gustavo Pereira da Costa

Reitor

ANEXO I

Nº	Centros	Qtde. de Vagas
1	PRA - Pró-Reitoria de Administração	02
2	PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento	02
3	PROG - Pró-Reitoria de Graduação	02
4	PPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	02
5	PROEXAE - Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis	02
6	CCA - Centro de Ciências Agrárias	03
7	CCSA - Centro de Ciências Sociais Aplicadas	03
8	CCT - Centro de Ciências Tecnológicas	03
9	CECEN - Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais	03
10	CESA - Centro de Estudos Superiores de Açailândia	02
11	CESB - Centro de Estudos Superiores de Bacabal	03
12	CESBA - Centro de Estudos Superiores de Balsas	03
13	CESBAC - Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda	02
14	CESC - Centro de Estudos Superiores de Caxias	03
15	CESCA - Centro de Estudos Superiores de Carolina	02
16	CESCD - Centro de Estudos Superiores de Codó	02
17	CESCN - Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto	02
18	CESCO - Centro de Estudos Superiores de Colinas	02
19	CESCOR - Centro de Estudos Superiores de Coroatá	02
20	CESGRA - Centro de Estudos Superiores de Grajaú	02
21	CESI - Centro de Estudos Superiores de Imperatriz	03
22	CESITA - Centro de Estudos Superiores de Itapecuru Mirim	02
23	CESJOP - Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos	02
24	CESLAP - Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra	02
25	CESPE - Centro de Estudos Superiores de Pedreiras	02
26	CESPI - Centro de Estudos Superiores de Pinheiro	02
27	CESPRE - Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra	02
28	CESSIN - Centro de Estudos Superiores de Santa Inês	03
29	CESTI - Centro de Estudos Superiores de Timon	03
30	CESZD - Centro de Estudos Superiores de Zé Doca	02